



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**CONTRATO Nº 010/2024**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAL**  
**ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA**  
**DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.083.212/0001-35, localizada na Rua General Vitorino, nº 298, Loja A, Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-170, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. ENIO KLYMUS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 088.078.330-34 e RG nº 1004946511 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua General Vitorino, nº 300, Apto 10C, Ed. Prync Salgado, Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal Nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro de Preços nº 003/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, conforme as especificações e quantidades contidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANESTESICO TÓPICO EM SPRAY, CLORIDRATO DE LIDACAÍNA 10%.	CRISTALINA	02 UN	R\$ 152,00	R\$ 304,00
02	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DFL	10 CX	R\$ 232,00	R\$ 2.320,00
13	PEDRA POMES EXTRA FINA.	SAUZA	02 UN	R\$ 41,00	R\$ 82,00
14	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ COR A2.	CLASSICO	01 UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00
15	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ A3.	CLASSICO	01 UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00



16	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ INCOLOR.	CLASSICO	01 UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00
17	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQ ROSA.	CLASSICO	01 UN	R\$ 171,00	R\$ 171,00
30	DESSENSIBILIZANTE.	FGM	04 UN	R\$ 98,00	R\$ 392,00
38	BROCA TUNGSTÊNIO PM Nº 1520 FORMATO CÔNICO.	AMERICAN BURRS	05 UN	R\$ 37,99	R\$ 189,95
40	BROCA TUNGSTÊNIO PM FORMATO CHAMA.	AMERICAN BURRS	05 UN	R\$ 42,00	R\$ 210,00
41	POLIDOR DE ACRÍLICO PM FORMATO TAÇA.	AMERICAN BURRS	05 UN	R\$ 42,20	R\$ 211,00
42	ALCOOL 92,8% 1L.	ITAJA	02 UN	R\$ 13,50	R\$ 27,00
43	ESCOVA ROBINSON AZUL FORMATO TACA C.A.	AMERICAN BURRS	20 UN	R\$ 32,00	R\$ 640,00
73	EDTA-T DISSÓDICO. FRASCO COM 100 ML.	FORMULA E AÇÃO	02 UN	R\$ 68,00	R\$ 136,00
79	KIT DE ESPAÇADOR DIGITAL A B C D. KIT COM 4.	TDK	01 KIT	R\$ 105,00	R\$ 105,00
81	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 5ML LL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	ULTRA	10 CX	R\$ 92,00	R\$ 920,00
82	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 1,2ML LL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	ULTRA	05 CX	R\$ 94,00	R\$ 470,00
84	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 15-40. CAIXA COM 180 UNIDADES.	MK	04 CX	R\$ 38,99	R\$ 155,96
85	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 45-80. CAIXA COM 180 UNIDADES.	MK	04 CX	R\$ 38,98	R\$ 155,92
95	PINÇA DIETRICH 14 CM.	TRINKS	04 UN	R\$ 99,00	R\$ 396,00
96	PORTA AGULHA MATHIEU COM WÍDEA 14 CM.	GOLGRAN	10 UN	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90
99	SONDA NABERS COLORS 2N.	GOLGRAN	02 UN	R\$ 33,99	R\$ 67,98
100	SONDA OMS COM NORTH CAROLINA.	GOLGRAN	04 UN	R\$ 33,99	R\$ 135,96
101	LIMA K FILE Nº 6 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 33,99	R\$ 33,99
102	LIMA K FILE Nº 6 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 35,00	R\$ 35,00
103	LIMA K FILE Nº 6 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 35,00	R\$ 35,00
104	LIMA K FILE Nº 8 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 35,00	R\$ 35,00
105	LIMA K FILE Nº 8 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 35,00	R\$ 35,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



106	LIMA K FILE N° 8 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 35,00	R\$ 35,00
107	LIMA K FILE N° 10 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 35,00	R\$ 35,00
108	LIMA K FILE N° 10 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 34,00	R\$ 34,00
109	LIMA K FILE N° 10 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 34,00	R\$ 34,00
112	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA N° 6 DE 31 MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	K DENTE	01 CX	R\$ 99,00	R\$ 99,00
115	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA N° 8 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	K DENTEQ	01 CX	R\$ 98,00	R\$ 98,00
118	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA N° 10 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 98,00	R\$ 98,00
120	LIMA K FILE 15-40 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
121	LIMA K FILE 15-40 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
122	LIMA K FILE 45-80 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
123	LIMA K FILE 45-80 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
124	LIMA K FILE 45-80 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
125	LIMA HEDSTROEM 15-40 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
126	LIMA HEDSTROEM 15-40 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
127	LIMA HEDSTROEM 15-40 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
128	LIMA HEDSTROEM 45-80 DE 21MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
129	LIMA HEDSTROEM 45-80 DE 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
130	LIMA HEDSTROEM 45-80 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
131	LIMA FLEXOFILE 15-40 DE 21 MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
132	LIMA FLEXOFILE 15-40 DE 25 MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
133	LIMA FLEXOFILE 15-40 DE 31MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK	01 CX	R\$ 32,00	R\$ 32,00
134	LIMA MANUAL M 15X40.03 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	EASY	01 CX	R\$ 89,00	R\$ 89,00
135	LIMA MANUAL M 15X40.05 25MM. BLISTER\ CAIXA COM 6 UNIDADES.	EASY	01 CX	R\$ 89,00	R\$ 89,00



142	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN Nº 40. KIT COM 4 UNIDADES.	MK	05 KIT	R\$ 75,80	R\$ 379,00
144	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM BAG 5 KG.	M.MEDICA	05 UN	R\$ 49,90	R\$ 249,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 11.146,16</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

### **2.1 Dos valores:**

**2.1.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.146,16 (onze mil cento e quarenta e seis reais com dezesseis centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do o **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro de Preços nº 003/2023**.

### **2.2 Do Pagamento:**

**2.2.2** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a)** O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b)** A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material entregue para a **SECRETARIA DA SAÚDE**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro De Preços nº 003/2023**.

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

**Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**RV: 4011, 4090 e 4500**

**Projeto/Atividade: 2512 SAÚDE BUCAL**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**RV: 4011 e 4090**

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**



**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

**4.3 Os produtos a serem entregues deverão conter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho sem custos de frete, de acordo com o endereço:

**a)** Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, Centro, Alto Alegre/RS.

**5.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3** O gestor do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa e a fiscalização do contrato será exercida pela Diretora do Departamento da Saúde Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5** Somente será recebido produtos com prazo de validade superior as entregas.

**5.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.7 O CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.8** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da o **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



5.9 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 30 de Abril de 2024, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 Dos Direitos:**

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2 Das Obrigações:**

#### **6.2.1 Da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **6.2.2 Da CONTRATADA:**

a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 31 de Janeiro de 2024.

**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ENIO KLYMUS**  
**DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**  
**PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**GESTOR DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



---

**ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

